

**Coleta de Preços nº009/2019**

**Processo nº 241012**

O Serviço Social Autônomo **ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS – REDE SARAH DE HOSPITAIS DE REABILITAÇÃO**, com sede no SHMS Quadra 301, Bloco B, nº 45, CEP 70.335-901, Brasília-DF, torna público, pelo presente Ato Convocatório, que realizará a seleção de empresa para fornecimento de licença de uso de software para a Unidade da Associação das Pioneiras Sociais – Administração Central (Brasília-DF), em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital e no Regulamento de Compras e Contratações da Rede Sarah, publicadas no Diário Oficial da União, de 22 de novembro de 2018, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições do Código Civil Brasileiro.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 10h\* do dia 25/07/2019

ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Às 14h\* do dia 25/07/2019

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h 30min\* do dia 25/07/2019

\*Horário de Brasília

**1. DO OBJETO**

Empresa especializada em fornecimento de serviços de licenciamento, instalação e manutenção de softwares Autodesk pelo período de 36 (trinta e seis) meses e sob regime de assinatura com certificação oficial Autodesk.

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Coleta de Preços é regida pelo Regulamento de Compras e Contratações da Rede Sarah, publicado no Diário Oficial da União, de 22 de novembro de 2018, com aplicação subsidiária do Código Civil.

**3. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL**

Integram o presente Edital, como partes indissociáveis:

**Anexo I** – Memorial Descritivo

**Anexo II** - Condições Gerais de Contratação

**4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar desta seleção na modalidade **Coleta de Preços**, as empresas cuja atividade seja compatível com o objeto desta seleção de fornecedores, e que satisfaçam todas as condições de habilitação previstas neste Edital e nos seus Anexos e que sejam parceiros ou revendas autorizadas do fabricante/produtor das licenças Autodesk.

P  
B

4.2. As empresas que desejarem participar da seleção de fornecedores deverão obrigatoriamente estar cadastradas no sítio [www.publinexo.com.br](http://www.publinexo.com.br).

4.3. É vedada a participação nesta seleção de fornecedores de sociedade empresária:

4.3.1. Estrangeira que não esteja apta a funcionar no Brasil;

4.3.2. Cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Edital;

4.3.3. Que se encontre em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, liquidação, ou sob outra forma de concurso de credores;

4.3.4. Em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.3.5. Que tenha sido penalizada com a sanção de suspensão de participação em seleção de contratantes e impedimento de contratar com a APS;

4.3.6. Que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

4.3.7. Que tenha sido condenado por improbidade, nos termos da Lei nº 8.429/1992 – Lei de Improbidade Administrativa;

4.3.8. Integrante de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas sociedades empresárias que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição, ou que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou, ainda, que se utilize de recursos materiais ou humanos em comum;

4.3.9. Que empregue familiar de funcionário da APS, que exerça cargo de direção, ou cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela seleção de fornecedores ou contratação. Considera-se familiar o cônjuge, o companheiro, ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau; e

4.3.10. Cujo sócio ou administrador tenha rompido seu vínculo com a APS há menos de 6 (seis) meses.

4.3.10.1. A comprovação do atendimento às vedações contidas nos subitens 4.3.9 e 4.3.10 ocorrerá no momento da apresentação dos documentos de habilitação, mediante declaração expressa do interessado, sendo da sua total responsabilidade a veracidade das informações.

## **5. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA**

5.1. A Plataforma Publinexo é a ferramenta eletrônica adotada pela APS na condução do procedimento licitatório.

5.2. O credenciamento das empresas interessadas ocorrerá mediante a atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio [www.publinexo.com.br](http://www.publinexo.com.br).

5.3. Os proponentes deverão estar previamente credenciados no sistema

eletrônico, antes da data da sessão pública de abertura da seleção de fornecedores, razão pela qual a chave de identificação e a senha de acesso deverão ser obtidas pelos interessados antes da data de apresentação das propostas.

5.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do proponente ou de seu representante legal, no que concerne à presunção da sua capacidade técnica para realização das transações na Plataforma Publinexo.

5.5. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do proponente, que responderá por todos os atos praticados no sistema eletrônico, não cabendo ao provedor da Plataforma Publinexo ou à APS responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados pelo proponente.

5.6. Incumbirá a cada empresa participante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante os procedimentos previstos no Edital, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, em virtude da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A proposta deverá ser encaminhada por meio eletrônico no endereço **www.publinexo.com.br**, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com as seguintes informações:

- Denominação social da sociedade empresária, com o número do seu CNPJ e da sua inscrição estadual, e o seu endereço completo;
- O valor da proposta em algarismos e por extenso, com a indicação de que estão incluídos no preço todos os custos incidentes sobre sua atividade; e
- Ser datada e estar assinada por representante legal da sociedade empresária.

6.2. No ato do registro das propostas deverá ser realizada a identificação do signatário da proposta, sua função e cargo ocupado na empresa, no campo "Observações";

6.3. Caso existam discrepâncias entre os elementos técnicos presentes na plataforma eletrônica e nos Anexos do Edital, prevalecerão os elementos técnicos dos Anexos do Edital;

6.4. A APS poderá, a qualquer tempo, solicitar às empresas participantes do Ato Convocatório a composição detalhada de seus preços e/ou informações sobre os serviços/produtos ofertados, bem como quaisquer outros esclarecimentos que julgar necessário.

6.5. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

6.6. A seleção de fornecedores será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

6.6.1. No dia e horário indicados neste Edital ocorrerá a sessão pública de abertura, com a abertura automática das propostas e sua divulgação, pelo sistema, na ordem de classificação;

6.6.2. Na análise das propostas a APS examinará a compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para contratação, bem como sua exequibilidade, sendo

desclassificadas as propostas que:

6.6.2.1. Não atendam às especificações, prazos e condições fixadas no Edital; e

6.6.2.2. Apresentem valor irrisório, ou preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes.

6.7. Participará da etapa de lances a empresa que ofertar a proposta de menor preço, bem como aquelas empresas que apresentarem propostas com valor até 10% (dez por cento) superior à de menor preço.

6.8. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, a APS convocará os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para participar da etapa de lances, quaisquer que sejam os preços ofertados.

6.9. Nova ordem de classificação será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e desclassificadas.

6.10. A etapa de lances terá início com a participação das empresas detentoras das propostas classificadas.

6.11. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio eletrônico e em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre lances de acordo com o critério adotado pela APS, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro colocado.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da cotação eletrônica, as empresas participantes serão informadas, em tempo real, do lance de menor valor registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.14. A etapa de lances será considerada encerrada após o prazo determinado pela APS e após a execução do tempo randômico, que será de até 30 (trinta) minutos. O responsável pela condução do Ato Convocatório não terá controle sobre o tempo randômico, pois o sistema encerrará automaticamente e aleatoriamente a etapa de lances sem a intervenção humana.

6.15. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a classificação final e a ordem crescente de valores, de acordo com o último preço ofertado pelas empresas.

6.16. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se o proponente descumprir as exigências de habilitação será examinada a proposta subsequente, na ordem final de classificação, verificando sua aceitabilidade e o cumprimento dos requisitos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

6.17. A APS poderá negociar com a empresa que apresentar a melhor proposta com vistas à redução do preço ofertado, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital e seus Anexos.

6.18. A APS poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à empresa participante que tiver apresentado o lance de menor valor, objetivando obter preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, e poderá ser acompanhada pelas demais participantes.

6.19. Havendo negociação, a APS examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito.

6.20. A aceitabilidade da proposta será aferida a partir dos preços praticados no mercado, quando da data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela APS.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

7.1. No julgamento das propostas será considerado o critério do menor preço global, desde que atendidas todas as exigências do Edital e dos seus Anexos.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Edital e dos seus Anexos, e apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos.

## **8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1. Previamente ao exame da documentação de habilitação da empresa detentora da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado eventual descumprimento das condições de participação previstas no subitem 4.3 do Edital, especialmente quanto à existência de impedimentos, mediante consulta aos cadastros públicos.

8.1.1. A consulta aos cadastros públicos será realizada em nome da empresa participante e também de seus sócios, pesquisando-se eventuais lançamentos e possíveis impedimentos.

8.1.2. Constatada a existência de alguma restrição, a APS reputará a empresa inabilitada, por falta de condições de participação.

8.2. A empresa que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitada e estará sujeita às penalidades previstas no Edital.

8.2.1. Constituem motivos para inabilitação da empresa a não apresentação da documentação exigida para habilitação e/ou a apresentação de documentos com prazo de validade vencido.

8.3. Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente e numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar a análise.

8.4. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

8.5. Serão aceitos documentos extraídos da internet, desde que estejam dentro do prazo de validade, os quais estarão sujeitos à comprovação pela APS.

### **8.6 Documentação relativa à habilitação jurídica:**

8.6.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial competente, no caso de sociedades empresárias;

8.6.2. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;

8.6.3. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir, no caso de sociedades estrangeiras em funcionamento no Brasil; e

8.6.4. Documentos de eleição e posse dos seus administradores, no caso de sociedades anônimas.

### **8.7. Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista:**

8.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.7.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente à todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) .

8.7.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.7.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação de certidão negativa de débito ou positiva com efeito de negativa; e

8.7.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

8.8. É vedado aos licitantes mesclar documentos de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e com o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

### **8.9. Documentação relativa à qualificação técnica:**

8.9.1. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas, comprovando a aptidão da empresa para desempenhar atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do Ato Convocatório, de acordo com as parcelas de maior relevância técnica e/ou de valor significativo estabelecido no Edital.

### **8.10. Documentação relativa à qualificação econômico-financeira:**

8.10.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

8.10.1.1. No caso de sociedade anônima, deverá ser apresentada cópia da publicação do balanço patrimonial em jornal ou diário oficial;

8.10.2. Certidão negativa de processos sobre falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa;

8.10.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa, mediante a apresentação do cálculo dos seguintes índices contábeis: liquidez geral (LG), solvência geral (SG) e liquidez corrente (LC), que deverão ser superiores a 1 (um).

8.11. É permitido à Associação das Pioneiras Sociais/Rede SARAH exigir outros documentos, com a finalidade de comprovar a idoneidade jurídica e financeira ou a qualificação técnica da empresa para a execução do objeto contratual.

## 9. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO QUANTO AOS TERMOS DO EDITAL

9.1. Os pedidos de esclarecimento quanto aos termos deste Edital deverão ser apresentados **no prazo de até 2 (dois) dias úteis** antes da data da sessão pública de abertura da seleção de fornecedores, entre as 8 e 17 horas, para os e-mails de Antônio Marcos de Souza <amsouza@sarah.br>; Ângelo Garcez da Luz <angelogarcez@sarah.br> **ou** através da plataforma PUBLINEXO.

9.2. Não serão admitidos e respondidos pela APS pedidos de esclarecimento ou impugnações sem a devida qualificação do interessado, com a identificação de nome ou razão social, número do CPF ou CNPJ, endereço, e-mail, telefone e nome completo do representante legal da empresa, quando for o caso, bem como pedidos de esclarecimento ou impugnações apresentadas fora do prazo e horário estabelecidos no item anterior.

9.3. As respostas da APS aos pedidos de esclarecimento ou impugnações serão encaminhadas aos interessados através do mesmo meio onde foram solicitadas, conforme o item 9.1.

9.4. Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para abertura da seleção de fornecedores, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto se o acolhimento da petição não afetar a formulação das propostas ou a apresentação dos documentos de habilitação.

## 10. DOS RECURSOS

10.1. Havendo a intenção de interpor recurso contra o julgamento das propostas ou a habilitação ou inabilitação, o licitante deverá manifestá-la de forma motivada, mediante registro no sistema eletrônico, imediatamente após declarada a empresa vencedora da etapa de lances.

10.2. Aceita a intenção de interpor recurso, o licitante terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões do seu recurso, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campo próprio do sistema.

10.3. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data do término do prazo do recorrente, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.4. É assegurado aos licitantes vista imediata dos autos do processo, com a finalidade de subsidiar a elaboração de recurso ou contrarrazões.

10.5. A APS decidirá motivadamente a respeito do recurso.

10.6. O acolhimento do recurso implicará somente na invalidação ou desconsideração daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

10.7. Não serão conhecidos os recursos ou as contrarrazões apresentadas após os prazos estabelecidos nos subitens 10.2 e 10.3, bem como aqueles recursos cuja intenção de recorrer não tenha sido manifestada de maneira motivada, mediante registro no sistema eletrônico.

10.7.1. Considera-se motivada a intenção de recorrer que indica objetivamente o fato e o porquê de o licitante desejar a revisão da decisão.

## **11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11.1 A adjudicação do objeto da seleção de fornecedores será realizada pela Comissão, quando não houver a interposição de recurso, e pela autoridade competente quando houver a interposição de recurso, após o julgamento deste.

11.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **12. DAS PENALIDADES**

12.1. Ficará suspensa de participar de seleção de fornecedores e impedida de contratar com a Associação das Pioneiras Sociais/Rede SARAH, pelo prazo de até 2 (dois) anos, a empresa que deixar de assinar o instrumento contratual, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, quando convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do contrato, não manter a proposta dentro do prazo de sua validade, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal do licitante, conforme a gravidade da sua conduta.

## **13. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS**

13.1. Os serviços serão prestados na forma e nas localidades descritas no **Anexo II** deste Edital.

## **14. DO PAGAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

14.1. O modo e a forma de pagamento, bem como as condições para o fornecimento do objeto deste edital será estabelecido conforme negociação entre as partes.

14.2. No ato do pagamento, a Associação das Pioneiras Sociais/Rede SARAH reterá e recolherá na fonte:

14.2.1. Imposto de renda sobre os rendimentos pagos a terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, que lhe prestem serviços (artigo 647, Decreto 3000/99 – RIR); da CSLL/COFINS/PIS-PASEP sobre serviços prestados por pessoas jurídicas (INSRF nº 459, de 18 de outubro de 2004); da contribuição previdenciária sobre a prestação de serviços executados mediante cessão de mão de obra ou empreitada (IN RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009); ressalvados os casos determinados em lei; e

14.2.2. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQ incidente sobre os serviços constantes da lista anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003; ressalvados os casos determinados em lei.

## **15. DAS PENALIDADES POR INEXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO E DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1. As hipóteses de aplicação de penalidades por inexecução do objeto do contrato, bem como de rescisão contratual estão discriminadas no Anexo **II** do Edital.



## 16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A participação em seleção de fornecedores da Associação das Pioneiras Sociais/Rede SARAH implica, por parte das empresas participantes, na aceitação integral e irreatável dos termos deste Edital, dos elementos técnicos e instruções fornecidas, bem como das normas aplicáveis aos processos de contratação da APS.

16.2. A realização de seleção de fornecedores não obriga a Associação das Pioneiras Sociais/Rede SARAH a formalizar o respectivo instrumento contratual, sendo-lhe reservado o direito de, a seu juízo, rejeitar todas as propostas e/ou anular ou revogar o Edital, mediante decisão fundamentada, sem que isto implique no direito de as empresas participantes pleitearem indenização, compensação ou vantagem a qualquer título.

16.3. As normas que disciplinam a seleção de fornecedores serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

16.4. O desatendimento de exigências formais, que não comprometam a compreensão da proposta e a aferição do cumprimento dos requisitos de habilitação, não importará no afastamento da empresa participante.

16.5. É facultada à Associação das Pioneiras Sociais/Rede SARAH, em qualquer fase da seleção de fornecedores, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou dos documentos de habilitação.

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, somente se iniciando e vencendo em dia de expediente na APS.


16.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da Associação das Pioneiras Sociais/Rede SARAH.

16.8. As questões decorrentes deste Edital, que porventura não forem resolvidas amigavelmente, serão discutidas no foro da Comarca de Brasília/DF, renunciando-se a qualquer outro foro, por mais privilegiado que se apresente.

Brasília, 18 de julho de 2019.

**Antônio Marcos de Souza**  
Área de Recursos Materiais

  
**Ângelo Garcez da Luz**  
Área de Recursos Materiais

  
**Celia Correa**  
Diretora Executiva  
Associação das Pioneiras Sociais

Beltrão Advocacia  
& Consultoria

**Coleta de Preços nº009/2019**

**Processo nº 241012**

ANEXO I  
Memorial Descritivo

Item	Descrição dos itens	Qtd	Unidade
01	<p><b>LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO (Conforme Lei Complementar nº 116/2003, Subitem 1.05)</b></p> <p>Requisitos:</p> <p>Licença de uso trienal do pacote de softwares AEC Architecture Engineering Construction Collection IC Commercial Single subs Renewal WIN da Autodesk .</p> <p>Renovação de 20 licenças do pacote de softwares AEC da Autodesk tipo independente (single user) , contratação atual vigente até 27/09/2019.</p> <p>Pacote inclui softwares de desenho e modelagem como Autocade Revit além de outros programas complementares e constituem o parque de ferramentas para a elaboração dos projetos arquitetônicos, de estrutura e de instalações.</p> <p>Local de entrega: <b>SARAH BRASÍLIA</b></p> <p>SHMS Quadra 301, Bloco B, nº 45, CEP 70.335-901, Brasília-DF</p>	20	Brasília

R

## Coleta de Preços nº009/2019

### Processo nº 241012

#### ANEXO II

### CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1º. A participação na Coleta de Preços da Associação das Pioneiras Sociais/Rede SARAH implica, por parte da empresa participante, na aceitação integral e irrevogável dos termos deste documento, apresentando informações condizentes com o objeto a ser cotado.

2º. A realização da Coleta de Preços não obriga a Associação das Pioneiras Sociais/Rede SARAH a formalizar o respectivo instrumento contratual, sendo-lhe reservado o direito de, a seu juízo, rejeitar as propostas apresentadas sem que isto implique no direito do Fornecedor pleitear indenização, compensação ou vantagem a qualquer título.

3º. Considera-se "Fornecedor", para fins desta Cotação de Preços, todo e qualquer prestador de serviços ou fornecedor de bens ou materiais.

4º. O Fornecedor deverá comprovar o recolhimento dos encargos sociais e emitir a Nota Fiscal em conformidade com a legislação tributária. A Nota Fiscal emitida deve ser acompanhada da seguinte documentação, sob pena de devolução:

- i. Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros (CND); do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), todos dentro dos prazos de validade;
- ii. Em caso de não apresentação, por parte do Fornecedor, das certidões solicitadas, a APS poderá, a seu critério e sem prévio aviso, reter os pagamentos devidos até o efetivo cumprimento da obrigação.

5º. É dever do Fornecedor o cumprimento integral da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como das normas de segurança do trabalho, sob pena das penalidades previstas.

6º. Os valores acordados se manterão fixos e irrevogáveis, exceto se diversa e expressamente pactuado com a APS.

- i. As condições de pagamento ajustadas entre as partes deverão ser respeitadas, não se admitindo qualquer tipo de cobrança fora do que está previsto no Pedido de Compra.

7º. É vedada a subcontratação dos serviços, exceto se previamente autorizado pela APS. Havendo autorização, ficará a cargo do subcontratado o cumprimento do disposto no item 4.

8º. Os serviços prestados em desacordo com o pactuado deverão ser integralmente refeitos, sem a cobrança de qualquer valor adicional.

9º. Será devolvida, com frete a cobrar, a mercadoria entregue em desconformidade com o pactuado, aplicando-se, nestes casos, a multa prevista no item 11.

10º. É de responsabilidade do Fornecedor a garantia pelo período mínimo de 01 (um) ano, a contar da data da entrega técnica do equipamento/mercadoria ou serviço, ressalvados os casos em que a legislação prevê prazo diverso.

- i. O Fornecedor assume a responsabilidade total pela fabricação do equipamento/mercadoria e/ou pelo serviço constante neste Pedido de Compra e concede à APS;
- ii. Durante o prazo estabelecido, o Fornecedor se obriga a corrigir quaisquer defeitos cobertos pela garantia, desde que comunicados, por escrito, pela APS em até 72 (setenta e duas) horas do conhecimento do fato.

11º. Em caso de descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no Pedido de Cotação, será aplicada a penalidade de multa ao Fornecedor em valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total da mercadoria ou do serviço contratado, sem prejuízo da suspensão de pagamentos do Fornecedor, cancelamento do negócio sem ônus para a APS e da cobrança de perdas e danos complementares, sendo assegurado o direito de retenção de valores devidos, independentemente de prévia notificação.

12º. Em caso de atraso na Prestação dos Serviços, na forma e volumes contratados, será aplicada penalidade de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, limitados a 5% (cinco por cento) do valor total do pedido, sem prejuízo da possibilidade de suspensão de pagamentos do Fornecedor, cancelamento do negócio sem ônus para a APS, e da cobrança de perdas e danos complementares, sendo assegurado o direito de retenção que independe de prévia notificação.

13º. Em caso de atraso na entrega da mercadoria, na forma e volumes contratados, será aplicada penalidade de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, limitados a 5% (cinco por cento) do valor total do pedido, sem prejuízo da possibilidade de suspensão de pagamentos do Fornecedor, cancelamento do negócio sem ônus para a APS e da cobrança de perdas e danos complementares, sendo assegurado o direito de retenção que independe de prévia notificação.

14º. O Fornecedor deverá emitir sua Nota Fiscal com valor igual ao do Pedido de Compra, de acordo com a condição de pagamento ajustada com a APS.

15º. O Fornecedor deverá fazer constar em sua Nota Fiscal o número do Pedido de Compra, indicando os dados bancários para transferência (banco, agência e conta corrente) dos valores devidos.

- i. A conta corrente que receberá o crédito deverá ter o mesmo CNPJ contido neste Pedido de Compra;
- ii. A APS realizará os pagamentos por depósito bancário ou boleto bancário.

16º. A Nota Fiscal deverá ser enviada, preferencialmente, juntamente com a mercadoria e/ou acompanhada dos relatórios de medição dos Serviços Prestados.

- i. É obrigatório o envio dos arquivos eletrônicos DANFE e XML, para o e-mail nfe@sarah.br;
- ii. O **NÃO** envio implicará no **NÃO** recebimento físico da(s) mercadoria(s) e/ou na **RETENÇÃO DE PAGAMENTO** por parte da APS.

17º. É expressamente proibido caucionar o presente título a cessão de crédito e qualquer outra operação financeira envolvendo terceiros.

18º. Os serviços contratados estão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização. Contudo, tal poder fiscalizador não reduz ou exime a responsabilidade do prestador dos serviços.

19º. Em caso de cancelamento, caberá ao Fornecedor apenas a remuneração referente aos materiais fornecidos e aos serviços efetivamente prestados, até então não pagos pela APS.

20º. O Pedido de Compra deverá ser assinado e carimbado e, posteriormente, enviado para os *e-mails* [amsouza@sarah.br](mailto:amsouza@sarah.br) e [angelogarcez@sarah.br](mailto:angelogarcez@sarah.br).

21º. É vedada a veiculação de publicidade ou qualquer propaganda ou referência comercial ao Pedido de Compra, inclusive a utilização de letreiro, estampa, cartaz, folders, adesivo e outros congêneres.

22º. Fica eleito o foro de Brasília/DF para dirimir quaisquer questões relativas ao presente documento.

↓  
P